

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 46 DE MARÇO DE 2001.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 17 da Estrutura Regimental anexo ao Decreto nº 3059, de 14 de maio de 1999, e Artigo 83, Inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445 de 16 de agosto de 1989, nomeado pelo Decreto s/nº, de 16.01.2001, publicado no Diário Oficial da União de 17.01.2001, e ainda,

Considerando a necessidade de proteção e utilização sustentável dos Recursos Florestais no Estado do Mato Grosso;

Considerando a necessidade de adoção de medidas ordenadoras, que atendam os interesses econômicos e sociais e de conservação dos Recursos Florestais do Estado;

Considerando a necessidade de consolidar uma efetiva participação Multi-institucional e da sociedade na construção e implementação dessas medidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Câmara Técnica de Floresta, vinculada à Gerência do IBAMA no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - A presente Câmara Técnica, será composta por representantes das seguintes instituições:

I- 01 (um) representante da Universidade Federal de Mato Grosso- UFMT;

II- 01(um) representante da Fundação Estadual do Meio Ambiente- FEMA;

III- 01(um) representante do Setor Produtivo, escolhido pela Federação das Indústrias do Estado do Mato Grosso - FIEMT;

IV- 01(um) representante de ONG's apontados pelo fórum dessas;

V- 01(um) representante da Associação Mato-grossense de Engenheiros Florestais - AMEF.

VI- 01(um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MT.

VII-01 (u m) representante da Secretaria de Coordenação da Amazônia do MMA.

Art. 3º - A Presidência da Câmara Técnica, será exercida pelo Gerente do IBAMA/MT.

Art. 4º - A Gerência do IBAMA no Estado do Mato Grosso no prazo de 30(trinta) dias, a contar da Data da publicação da presente Portaria, convocará as Instituições membro, para a apresentação da proposta da Estrutura Organizacional, Regimento Interno e escolha de Secretária Executiva.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação e funcionamento da presente Câmara, correrão por conta do IBAMA/MT.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON NOBRE CASARA  
PRESIDENTE DO IBAMA